



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 010/2021 – PROAE – RETIFICADO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Decreto nº 7.234/2010 e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE**, semestre letivo **2021.2** em formato de ensino presencial, não presencial ou combinado (presencial e não presencial), a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no semestre letivo 2021.2, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3 – DA MODALIDADE

3.1 Serão ofertadas neste Edital, conforme o PIAE, as seguintes modalidades de benefícios.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do(a) discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um/a docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Bolsa Esporte	É destinada a discentes que possuam habilidade esportiva, para apoiar o desenvolvimento das atividades oferecidas a estudantes da UFRSA, relacionadas à modalidade esportiva do(a) bolsista, que exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Auxílio Acessibilidade	Consiste em apoio financeiro a discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
Auxílio Transporte	Apoio financeiro a discentes que tenham despesas com transporte no deslocamento da residência até a UFRSA.
Auxílio Creche	Consiste em apoio financeiro a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo CadÚnico, para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas.
Auxílio Inclusão Digital Equipamento	Consiste em subvenção financeira, paga em parcela única, para aquisição exclusivamente de <i>Notebook</i> ou Computador <i>Desktop</i> , com o objetivo de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota.
Auxílio Inclusão Digital Internet ou Plano de Dados	Consiste em subvenção financeira, paga em parcela única, para contratação de internet ou plano de dados, com o objetivo de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota.
Auxílio Moradia	Consiste em apoio financeiro destinado a discentes pela diminuição da capacidade e oferta de vagas nas Moradias Estudantis, conforme normas de biossegurança em razão da pandemia do coronavírus.
Moradia Estudantil	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais e é destinada a discentes dos cursos de graduação que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 858 (oitocentos e cinquenta e oito) benefícios para o semestre letivo de **2021.2**, na modalidade remota, distribuídas por *Campus*, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Acessibilidade	R\$ 340,00	08	03	03	02
Auxílio Creche	R\$ 230,00	06	03	02	02
Auxílio Inclusão Digital Equipamento ^(1, 2, 3, 4)	R\$ 3.000,00	50	16	16	16
Auxílio Inclusão Digital Internet ou Plano de Dados ^(1,1.1, 3)	R\$ 400,00	200	70	70	70
Auxílio Moradia ^(5, 6)	R\$ 340,00	28	-	15	15
Auxílio Transporte ^(6, 7)	R\$ 230,00	12	10	10	10
Bolsa Acadêmica	R\$ 400,00	94	29	30	30
Bolsa Esporte ⁽⁹⁾	R\$ 400,00	11	04	05	05
Vagas na Moradia Estudantil ⁽⁶⁾	-	-	07 - Ala Masculina 06 - Ala Feminina	-	-

(1) O Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet podem ser acumulados com qualquer um dos benefícios em pecúnia ofertados neste Edital, com exceção dos discentes que estejam concorrendo a Moradia Estudantil, que não poderão concorrer ao Auxílio Inclusão Digital Internet;

(1.1) Não poderão acumular Moradia Estudantil e Auxílio Inclusão Digital Internet;

(2) Os(as) discentes já contemplados(as) em editais anteriores com Auxílio Inclusão Digital Equipamento não poderão concorrer no semestre 2021.2 para este mesmo benefício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- (3) O valor referente ao Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet serão pagos em parcela única;
- (4) O valor do equipamento deverá ser de, no mínimo, 85% do valor recebido (R\$ 2.550,00), sendo, obrigatoriamente, todo o restante do recurso utilizado na aquisição de acessórios para o equipamento adquirido;
- (5) O Auxílio Moradia será pago, excepcionalmente, apenas durante o semestre 2021.2, que será pago nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022. Os contemplados com esse auxílio não implica em vaga na Moradia Estudantil;
- (6) O discente que deseje concorrer ao Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte não poderá participar da modalidade de Moradia Estudantil;
- (7) Os discentes que residem nos *campi* que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade não poderão concorrer ao Auxílio Transporte;
- (8) As bolsas e auxílios ofertados neste edital não poderão ser acumulados com nenhuma atividade remunerada ou outro auxílio de desembolso mensal, por exemplo: estágio, monitoria, extensão, pesquisa, exceto Auxílio Inclusão Digital;
- (9) As modalidades ofertadas para a Bolsa Esporte estão discriminadas no quadro abaixo.

Campus	Modalidades Ofertadas	Vagas
Mossoró	Futebol	01
	Futsal	01
	Voleibol	01
	Basquete	01
	Handebol	01
	Natação	01
	Jiu-Jitsu	01
	Capoeira	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

	Futebol Americano	01
	Takedown	01
	Boxe chinês	01
Angicos	Futsal	01
	Zumba	01
	Voleibol	01
	Tênis de Mesa	01
Caraúbas	Futsal	01
	Voleibol	01
	Basquetebol	01
	Handebol	01
	Zumba	01
Pau dos Ferros	Futsal	01
	Voleibol	01
	Basquetebol	01
	Handebol	01
	Tênis de Mesa	01

4.1.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.



5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 13 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

- Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único do Sigaa, preencher os campos que se apresentam, incluindo o Questionário Socioeconômico, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO**.
- O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

- Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu Bolsas e clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia para selecionar a(s) modalidade(s) de benefício(s) pretendida(s), e para finalizar clicar em **CONFIRMAR**.
- Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.

3º Passo:

- Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte serão convocados(as) para realização de entrevista ou teste de habilidades, em local, data e horário previamente estabelecido pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus.

5.1.2 Não se esquecer de selecionar a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), caso contrário, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação exigida para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1) Anexar sua Carteira de Trabalho Digital.	<ul style="list-style-type: none">Anexar print da tela inicial (com a identificação) e da listagem de contratos de trabalho. Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
3) Anexar documentação comprobatória de recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família).	<ul style="list-style-type: none">Anexar o extrato detalhado de recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) emitido pelo Portal da Transparência, disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10
4) Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico (folha resumo)	<ul style="list-style-type: none">Anexar CadÚnico (folha resumo), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/
15) Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes?	<ul style="list-style-type: none">Anexar laudo, atestado ou documento pericial emitido contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes.Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
16) Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo CadÚnico.	<ul style="list-style-type: none">Anexar Certidão de nascimento ou RG do(s) dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo CadÚnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), identificado através da folha resumo apresentada;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2021.2, em formato de ensino presencial, não presencial ou combinado (presencial e não presencial);
- c) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- d) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2021.2, em **formato presencial**, para os discentes que desejem concorrer a Moradia Estudantil, ao Auxílio Moradia ou ao Auxílio Transporte;
- e) Não residir na cidade do *campus* para os discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Moradia ou a Moradia Estudantil;
- f) Não residir na cidade do *campus* no qual está matriculado e que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade, para os discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Transporte;
- g) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade formal remunerada;
- h) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único da Ufersa disponível no Sigaa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- i) Ter solicitado a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), conforme orientações constantes no item 5.1;
- j) Não ter sido reprovado(a) por falta, caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2021.1 com bolsa/auxílio;
- k) Não ter sido contemplado com Auxílio Inclusão Digital Equipamento em semestres anteriores;
- l) Ter realizado a prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital (Equipamento ou Internet), caso tenha sido beneficiado em semestres anteriores;
- m) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil.

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;
- c) situação familiar; e
- d) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.4.6 Os(as) candidatos(as) que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte devem também ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional, pois serão selecionados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e pelas suas habilidades, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos(as) discentes da UFERSA. Estes(as) candidatos(as) serão classificados(as) através de IVS, entrevista e demonstração prática dessas habilidades, que serão avaliadas por uma equipe a ser designada pela PROAE.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com os benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, o Formulário de Recurso do seu respectivo Campus, conforme quadro a seguir:

Campus	Formulário de Recurso
Mossoró	Formulário de Recurso - Mossoró
Angicos	Formulário de Recurso - Angicos
Caraúbas	Formulário de Recurso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Formulário de Recurso - Pau dos Ferros



8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UFRSA, instituído pela Resolução CONSUNI/UFRSA nº 003/2020 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir, para cada Campus:

Campus	Link para Termo de Compromisso
Mossoró	Termo de Compromisso - Mossoró
Angicos	Termo de Compromisso - Angicos
Caraúbas	Termo de Compromisso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Termo de Compromisso - Pau dos Ferros

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco.

9.1.1 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

9.1.1 O pagamento do benefício não pode ser realizado através de instituições de pagamento, como Mercado Pago, Picpay, Paypal, Pagueseguro, entre outras.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento do benefício deve ocorrer em até 30 dias após o encerramento do prazo de preenchimento do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade de recursos e conforme cronograma do Setor Financeiro de cada campus.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do benefício.

10.1.1 Após o prazo, o beneficiário que não tiver apresentado a prestação de contas ficará obrigado a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo pagamento deve ocorrer em até 15 (quinze dias) corridos.

10.2 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Internet deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos por meio do envio de comprovante de contratação ou pagamento atual da prestação de serviço de conexão à rede de internet, com CPF do(a) discente beneficiado(a) ou de algum membro do seu grupo familiar declarado do Cadúnico.

10.3 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento deverão realizar a prestação de contas por meio do envio da cópia da Nota Fiscal Eletrônica, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, em favor do(a) beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital. Fica vedada a emissão de nota fiscal manual ou em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, avós, etc).

10.2.1 O discente deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, no valor total do benefício recebido (R\$ 3.000,00). Caso não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

tenha utilizado o valor total para aquisição do equipamento (observado o limite mínimo de R\$ 2.550,00), deverá apresentar também a comprovação dos gastos do restante do recurso recebido.

10.3 Os formulários eletrônicos de prestação de contas deverá ser preenchido no período estabelecido no item 10.1 e estão disponíveis nos links a seguir, para cada *Campus*:

Campus	Link para Prestação de contas - EQUIPAMENTO	Link para Prestação de contas - INTERNET
Mossoró	Prestação de Contas - Mossoró	Prestação de Contas - Mossoró
Angicos	Prestação de Contas - Angicos	Prestação de Contas - Angicos
Caraúbas	Prestação de contas - Caraúbas	Prestação de contas - Caraúbas
Pau dos Ferros	Prestação de Contas - Pau dos Ferros	Prestação de Contas - Pau dos Ferros

ATENÇÃO: O não cumprimento da etapa da prestação de contas, o que inclui o não pagamento da GRU no prazo estabelecido neste edital, acarretará em inadimplência do(a) discente junto à Ufersa, impossibilitando, sem prejuízo do disposto no item 11.1, a reserva e o empréstimo de livros nas bibliotecas da instituição, a expedição de diploma até a data da efetiva regularização da situação, bem como o cancelamento de sua matrícula na Ufersa.

11 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

11.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e auxílios de que trata este Edital:

- deverá manter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2021.2, em formato de ensino presencial, não presencial ou combinado (presencial e não presencial);
- não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2021.2;
- para os selecionados com Auxílio Inclusão Digital Equipamento deverá manter sua matrícula ativa no semestre 2022.1, exceto para os(as) discentes formandos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

11.2 Caso o(a) discente seja contemplado com Auxílio Inclusão Digital Equipamento e reprove por falta todos os componentes curriculares em que esteja matriculado no semestre 2021.2 ou proceda ao trancamento do semestre letivo 2021.2 ou 2022.1 está obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

11.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

12 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil do seu respectivo *Campus*, conforme indicado abaixo.

Campus	E-Mail
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br
Caraúbas	assuntos estudantis.caraubas@ufersa.edu.br
Pau dos Ferros	cae.pdf@ufersa.edu.br

12.2 A PROAE disponibilizará ferramentas remotas para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao processo seletivo. Ressalta-se que os servidores estarão disponíveis na sala virtual do Google Meet e no celular institucional nos dias e horários discriminados abaixo.

Sala do Google Meet https://meet.google.com/qxy-xeau-zcm	
Data	Horário
04/01/2022	8h às 10h
05/01/2022	14h às 16h
06/01/2022	14h às 16h
07/01/2022	14h às 16h
31/01/2022	8h às 10h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Atendimento via Celular Institucional – Whatsapp (84) 991797954	
Data	Horário
04/01/2022	14h às 17h
05/01/2022	14h às 17h
06/01/2022	14h às 17h
07/01/2022	14h às 17h
31/01/2022	14h às 17h

13 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	29/12/2021
Inscrições no Sigaa e envio da documentação dos Ingressantes e Veteranos	De 03/01/2022 a 09/01/2022
Inscrições no Sigaa e envio da documentação dos Ingressantes nas Engenharias para egressos de ICT, ITI e áreas afins (somente matrículas 2021.2)	De 29/01/2022 a 31/01/2022
Resultado Parcial	Até 08/02/2022
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final	Até 11/02/2022
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	De 11/02/2022 a 14/02/2022

13.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

14.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.

14.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

14.4 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

14.5 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 28 de janeiro de 2021.

Júlio César Rodrigues de Sousa

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis